



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Georgia Camerino Lima		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Georgia Camerino Lima a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Cordeiro da Cruz, de Canindé, até 31.12.2013.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº 11725417-7</b>	<b>PARECER Nº 0427/2012</b>	<b>APROVADO EM: 23.01.2012</b>

## I – RELATÓRIO

Georgia Camerino Lima, portadora do título “Licenciada em Pedagogia em Regime Especial - Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11725417-7, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Cordeiro da Cruz, instituição situada no Distrito de Iguaçú, CEP: 62.700-000, Canindé.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Portaria da Prefeitura Municipal de Canindé constando sua nomeação da Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Cordeiro da Cruz, datado de 07 de outubro de 2011;

III – declaração de experiência docente emitida pelo CAIC - Alfredo Coelho de Magalhães, referente ao período de 2001 a 2002;

IV – cópia do diploma de Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 28 de novembro de 2001;

V – Certificado da Faculdade Ieducare do Curso de Pós-Graduação em Orientação Educacional, Supervisão e Gestão Escolar, datado de 26 de julho de 2010.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0427/2012

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto pela autorização temporária de direção em favor da professora Georgia Camerino Lima, para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Padre Manoel Cordeiro da Cruz, de Canindé, até 31.12.2013.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2012.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE